



Poder Legislativo Municipal
Mário Campos - MG

Câmara Municipal de Mário Campos
Publicado em:

19/03/25 Às 08 hs 35 min


Servidor Responsável

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – ERRATA

Altera o objeto que passa a ter a seguinte redação:

Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais e produtos [...]

Altera a justificativa e objetivo da contratação que passa a ter a seguinte redação:

A Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais e produtos[...]

Altera a cláusula 7.5 que passa a ter a seguinte redação:

O objeto licitado deverá ser fornecido conforme os quantitativos informados na Nota de Autorização de Fornecimento;

Altera a cláusula 8 que passa a ter a seguinte redação:

Os materiais e produtos deverão ser fornecidos segundo as Nota de Autorização de Fornecimento expedidas pelo Departamento Administrativo da Câmara Municipal, localizada na Avenida Petrina Augusta de Jesus, 100 - São Tarcísio – CEP: 32.470-000, Mário Campos, em horário compreendido entre 08 (oito) horas e 17 (dezessete) horas.

Altera a cláusula 9 que passa a ter a seguinte redação:

O pagamento será feito por demanda, até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável.

Altera a cláusula 10 que passa a ter a seguinte redação:

O prazo de vigência será a partir da assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 14133/2021.

Altera a cláusula 11.7 que passa a ter a seguinte redação:

Comunicar com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, por escrito, e-mail ou outro meio, ao Contratado, o quantitativo de materiais e

Avenida Petrina Augusta de Jesus, 100 - São Tarcísio - 32470-000

Contatos: (31) 3577-2662 | mariocampos.mg.leg.br | faleconosco@mariocampos.mg.leg.br





produtos a serem fornecidos (NAF), por meio de solicitações assinadas pela autoridade competente ou pelo fiscal de contrato;

Altera a cláusula 12.2 que passa a ter a seguinte redação:

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do fornecimento dos materiais e produtos indicados na Nota de Autorização de Fornecimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação;

Fica suprimido o item 12.6, procedendo-se à renumeração dos itens subsequentes.

Acrescenta o item de nº35 no anexo 1 - lista de especificações

35 - Guilhotina Papel A3 46 Cm p/ até 12 folhas c/ travamento

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação objetivando a aquisição conforme quantidades e exigências estabelecidas no projeto básico em anexo.

1.2 A contratação ocorrerá conforme termo de referência e projeto básico que disponibilizado no site oficial desta Câmara Municipal – <https://www.mariocampos.mg.leg.br/> **(anexo ao presente aviso)**.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1 A participação na presente dispensa ocorrerá de maneira física.

2.2 Os interessados, obrigatoriamente, deverão apresentar as propostas pessoalmente na sede desta Câmara Municipal de Mário Campos – MG, localizada na avenida Petrina Augusta de Jesus 100 São Tarcísio, Mário Campos – MG, CEP 32470-000 ou no e-mail oficial de cotações.cmmc@maricampos.mg.leg.br

2.3 As propostas deverão ser apresentadas até 24/03/2025, no horário compreendido das 08:00 às 17:00 horas.

2.4 As propostas apresentadas fora do dia e horário compreendidos no período descrito no item 2.1.2 serão descartadas.



Poder Legislativo Municipal
Mário Campos - MG

3. Integram esta Retificação de Aviso de Dispensa, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos: Termo de Referência – projeto básico.

Mário Campos 19 de março de 2025


Reinaldo Francisco Silva de Magalhães
Presidente da Câmara Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais e produtos de papelaria e almoxarifado para abastecimento da secretaria da Câmara Municipal, visando atender às necessidades administrativas e operacionais, garantindo o pleno funcionamento das atividades legislativas e administrativas, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais e produtos de papelaria e almoxarifado tem como objetivo abastecer a secretaria da Câmara Municipal, garantindo o suporte necessário para atender às demandas administrativas e operacionais. Essa medida é fundamental para assegurar o pleno funcionamento das atividades legislativas e administrativas, em conformidade com as especificações detalhadas no Termo de Referência., visa também colaborar com as atividades exercidas pelos parlamentares, proporcionando, assim a efetividade na prestação dos serviços públicos, considerando-se fornecimento pelo prazo de até 31 de dezembro de 2025, sob demanda.



3 FUNDAMENTO LEGAL

A Constituição Federal prevê, no artigo 37, inciso XXI, que a Administração Pública, para efetuar obras, serviços, compras e alienações, está adstrita à instauração do processo de licitação pública, em consonância com o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Todavia, há casos em que o procedimento licitatório prévio pode ser mais nocivo ao interesse público do que sua afetiva realização, seja pela demora do procedimento, seja pela inconveniência ou impossibilidade de realizar o certame, entre outros.

4 QUANTITATIVOS

Os materiais e produtos que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados nos autos do certame para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.

5 PROPOSTAS

5.1 Os preços deverão ser cotados de forma unitária e total dos serviços, já incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros e demais ônus, sendo que o vencedor será aquele licitante que ofertar o menor preço global, conforme características solicitadas do objeto.

5.2 As empresas participantes de processo de contratação deverão cotar todos os produtos, sob pena de desclassificação;

6 HABILITAÇÃO

Nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que a habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e



suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.

7 CONDIÇÕES ESPECIAIS

7.1 O objeto licitado deve seguir estritamente as especificações técnicas solicitadas.

7.2 O objeto licitado estará sujeito à aceitação pela Câmara Municipal, a qual caberá o direito de recusar, caso não corresponda com o especificado;

7.3 O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso;

7.4 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos produtos fornecidos;

7.5 O objeto licitado deverá ser fornecido conforme os quantitativos informados na Nota de Autorização de Fornecimento;

7.6 As despesas oriundas da prestação do serviço em tela correrão única e exclusivamente pela CONTRATADA, especialmente aquelas atinentes a pessoal, insumos e equipamentos.

8 PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Os materiais e produtos deverão ser fornecidos segundo as Nota de Autorização de Fornecimento expedidas pelo Departamento Administrativo da Câmara Municipal, localizada na Avenida Petrina Augusta de Jesus, 100 - São Tarcísio – CEP: 32.470-000, Mário Campos, em horário compreendido entre 08 (oito) horas e 17 (dezessete) horas.

9 FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será feito por demanda, até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento

Avenida Petrina Augusta de Jesus, 100 - São Tarcísio - 32470-000

Contatos: (31) 3577-2662 | mariocampos.mg.leg.br | faleconosco@mariocampos.mg.leg.br



da nota fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável.

10 VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência será a partir da assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 14133/2021.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

11.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos fornecidos de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, instrumento convocatório, se for o caso, e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo;

11.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para ser substituído, reparado ou corrigido;

11.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por servidor especialmente designado;

11.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo;

11.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

11.7 Comunicar com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, por escrito, e-mail ou outro meio, ao Contratado, o quantitativo de materiais e produtos a serem fornecidos (NAF), por meio de solicitações assinadas pela autoridade competente ou pelo



fiscal de contrato;

11.8 Indicar, formalmente, o servidor designado à fiscal de contrato para acompanhamento da execução contratual;

11.9 Proporcionar à Contratada o acesso às informações e locais onde os materiais e produtos deverão ser entregues.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Instrumento Convocatório, se for o caso, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

12.2 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do fornecimento dos materiais e produtos indicados na Nota de Autorização de Fornecimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação;

12.3 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.4 Correrão por conta da Contratada todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros e insumos necessários à fiel execução do objeto desse termo;

12.5 A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, por pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao seu cumprimento, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante;

12.6 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante



quanto aos materiais e produtos fornecidos;

12.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos serviços;

12.8 Disponibilizar à Contratante os contatos (telefone, endereço, e-mail, etc.) dos responsáveis pelo fornecimento dos materiais e produtos;

12.9 Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato, além de responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

12.10 Fica a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13 PENALIDADES

13.1 Pela inexecução contratual, atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a Contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de descumprimento total da obrigação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

d) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05(cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública



Poder Legislativo Municipal
Mário Campos - MG

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

13.2 A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

13.3 Qualquer das penalidades aqui previstas e aplicadas será registrada junto ao Cadastro de Fornecedores.

O fornecimento dos materiais e produtos deverá iniciar-se após a assinatura do contrato, conforme demanda da Contratante.

Mário Campos, 19 de março de 2025.

Jornanda Oliveira Aragão Dimas

Gerente de divisão administrativa



Poder Legislativo Municipal
Mário Campos - MG

ANEXO I

Lote 1	Material de papelaria				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Papel A4 (210 MM x 297 MM), caixa com UN 10 Resmas de 500 FLS	Caixa	05		
2	Grampo trilho de alumínio prendedor papel	Caixa	26		
3	Caneta Esferográfica, Azul, Caixa Com 50 UN	Caixa	02		
4	Caneta Esferográfica Preta, Caixa com 50 UN	Caixa	01		
5	Grampeador de papel de até 20 folhas	Unidade	18		
6	Grampo 26/6, caixa com 5000 UN	Caixa	20		
7	Pasta Aba	Unidade	30		
8	Envelope A4 pardo	Unidade	150		
9	Caderno protocolo	Unidade	15		
10	Livro Ata sem margem preto com 50fls numeradas 210X300	Unidade	5		
11	Espiral Encadernação 7MM, plástico capacidade para até 25 folhas pacote com 50 unidades	Pacote	01		
12	Espiral Encadernação 14MM, Plástico capacidade para até 85 folhas pacote com 50 Unidades	Pacote	01		
13	Post-it	Unidade	30		
14	Apontador	Caixa	01		
15	Marca texto	Caixa	03		
16	Pasta catálogo c/50 envelopes, formato A4	Unidade	30		
17	Plástico para pasta catalogo pacote c/100	Pacote	05		
18	Tesoura com lâmina em aço inox, cabo em polipropileno, dimensões/peso aproximados: Comprimento: 275MM, largura:100MM, Tamanho:18MM	Unidade	24		
19	Régua	Unidade	24		
20	Durex	Unidade	06		
21	Durex largo	Unidade	06		
22	Fita Crepe	Unidade	06		
23	Papel 180G	Unidade	15		

Avenida Petrina Augusta de Jesus, 100 - São Tarcísio - 32470-000

Contatos: (31) 3577-2662 | mariocampos.mg.leg.br | faleconosco@mariocampos.mg.leg.br



Poder Legislativo Municipal
Mário Campos - MG

24	Tinta p/carimbo preta	Unidade	05		
25	Pilha 2A recarregável cx c/02	Unidade	12		
26	Pilha 3A recarregável cx c/02	Unidade	12		
27	Furador de Papel Grande	Unidade	02		
28	Pasta com Elástico polipropileno 245MM X 335MM X17 Transparente	Unidade	24		
29	Pistola de cola quente	Unidade	02		
30	Cola quente bastão	Unidade	10		
31	Bobina	Unidade	50		
32	Calculadora grande	Unidade	02		
33	Carregador de pilha bilvot pilha 2A e 3A	Unidade	02		
34	Portas certificados	Unidade	280		
35	Guilhotina Papel A3 46 Cm p/ até 12 folhas c/ travamento	Unidade	01		

Avenida Petrina Augusta de Jesus, 100 - São Tarcísio - 32470-000

Contatos: (31) 3577-2662 | mariocampos.mg.leg.br | faleconosco@mariocampos.mg.leg.br